

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA, P.O. Box 3243 Telephone: Tel: +251-115- 517 700 Fax: 011-551 7844
Website: www.au.int

SC26085 – 92/92/22/10

CONSELHO EXECUTIVO
Trigésima Sexta Sessão Ordinária
06 – 07 de Fevereiro de 2020
Adis Abeba, ETIÓPIA

EX.CL/1226(XXXVI)
Original: Inglês

**RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO DE DEZ (10) MEMBROS DO
CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA**

**RELATÓRIO SOBRE A
ELEIÇÃO DE DEZ (10) MEMBROS DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA
UNIÃO AFRICANA PARA UM MANDATO DE DOIS (2) ANO**

1. A eleição dos Membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana (CPS) baseia-se nas disposições do Acto Constitutivo da União Africana, o Protocolo relativo à criação do Conselho de Paz e Segurança da União Africana (o Protocolo) e as Modalidades para a Eleição dos Membros do Conselho de Paz e Segurança adoptadas pelos Órgãos Deliberativos da União em Março de 2004 (as Modalidades).

2. De recordar que, nos termos da Decisão Assembly/UA/106 (VI) adoptada em Cartum, no Sudão, durante a Sexta Sessão Ordinária da Conferência em Janeiro de 2006, a mesma delegou os seus poderes de eleger os membros do CPS ao Conselho Executivo, nos termos do n.º 2 do Artigo 5.º do Protocolo.

3. Em conformidade com as disposições do n.º 1 do Artigo 5.º do Protocolo, o CPS é composto por quinze (15) membros eleitos com base na igualdade de direitos, da seguinte forma:

- i) Dez (10) membros eleitos para um mandato de dois (2) anos; e
- ii) Cinco (5) membros eleitos para um mandato de três (3) anos, a fim de garantir a continuidade.

4. *De acordo com as Modalidades*, a representação regional dos quinze (15) membros do CPS é a seguinte: **Região Central (3), Região Oriental (3), Região Norte (2), Região Austral (3) e Região Ocidental (4)**.

5. As eleições em vigor dizem respeito apenas a dez membros para um mandato de dois (2) anos. Recorde-se que o mandato dos dez (10) membros eleitos em Janeiro de 2018, para um mandato de dois (2) anos expira em Março de 2020:

- a) **Região Central:** Guiné Equatorial e Gabão
- b) **Região Oriental:** Jibuti e Ruanda
- c) **Região Norte:** Marrocos
- d) **Região Austral:** Angola e Zimbabwe
- e) **Região Ocidental:** Libéria, Sierra Leone e Togo

6. De acordo com o n.º 3 do Artigo 5.º do Protocolo, um membro cessante do CPS é elegível para a reeleição imediata.

7. A este respeito, durante as eleições, em conformidade com a composição prescrita do CPS, os seguintes membros serão eleitos:

- Região Central: dois (2) Membros
- Região Oriental: dois (2) Membros
- Região Norte: um (1) Membro
- Região Austral: dois (2) Membros
- Região Ocidental: três (3) Membros

8. Os critérios a serem considerados na eleição de membros do CPS estão contidos n.º 2 do Artigo 5.º do Protocolo do CPS e incluem o seguinte:

- i) o compromisso de defender os princípios da União;
- ii) a contribuição para a promoção e manutenção da paz e segurança em África – a este respeito, a experiência em operações de apoio à paz seria uma vantagem adicional;
- iii) a capacidade e o compromisso de assumir as responsabilidades implicadas na adesão;
- iv) a contribuição ao Fundo para a Paz e/ou Fundo Especial criado para fins específicos;
- v) o respeito pela governação constitucional, de acordo com a Declaração de Lomé, bem como com o Estado de Direito e os Direitos Humanos;
- vi) a participação na resolução de conflitos, nos processos de pacificação e na construção da paz a nível regional e continental;
- vii) ter pessoal e equipamento suficientes para as Missões Permanentes na Sede da União e das Nações Unidas, para poder assumir as responsabilidades que estão em conformidade com a adesão.

9. Uma tabela recapitulando os membros do CPS desde Março 2004 consta como anexo ao presente relatório.

10. Recorde-se que a Comissão, através da sua Nota Verbal, com a referência BC/OLC/23.21B/2010.19, datada de 24 de Julho de 2019, convidou os Estados Partes ao Protocolo a apresentarem candidatos antes ou até o prazo de 30 de Novembro de 2019. Além disso, a Comissão, através da Nota Verbal com a Referência BC/OLC/42.23/2496.19, datada de 19 de Novembro de 2019, lembrou aos Estados-membros sobre a eleição e o prazo estabelecido. Por último, a Comissão, através da Nota Verbal com a Referência BC/OLC/ 23.21b/2597.19, datada de 3 de Dezembro de 2019, prorrogou o prazo para 17 de Dezembro de 2019, para as Regiões Oriental e Austral.

11. A Comissão gostaria de informar ao Conselho Executivo que as candidaturas recebidas dos Estados Partes ao Protocolo são as seguintes:

<u>Região Central</u>	<u>Região Oriental</u>	<u>Região Norte</u>	<u>Região Austral</u>	<u>Região Ocidental</u>
1. Camarões	1. Jibuti*	1. Egipto	1. Malawi	1. Benim
2. Chade	2. Etiópia		2. Moçambique	2. Gana
	3. Somália			3. Libéria*
	4. Sudão			4. Senegal

* *Estado-membro elegível para a reeleição*

**PROJECTO DE DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE DEZ (10) MEMBROS DO
CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição de Dez (10) membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana;
2. **ELEGE** os seguintes Estados-membros do Conselho de Paz e Segurança para um mandato de **dois (2) anos**:

Nº	PAÍS	REGIÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
1		

3. **RECOMENDA** os membros ora eleitos do Conselho de Paz e Segurança da União Africana para nomeação pela 32.^a Sessão Ordinária da Conferência.

**PROJECTO DE DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEZ (10)
MEMBROS DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO
AFRICANA**

Doc. EX.CL/.....(XXXVI)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da eleição pelo Conselho Executivo de dez (10) membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana;
2. **NOMEIA** os seguintes Estados-membros do Conselho de Paz e Segurança para um mandato de dois (2) anos:

Nº	PAÍS	REGIÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

**Adesão ao Conselho de Paz e Segurança da
 União Africana
 (2004– 2019)**

Ano	Região	Mandato de dois (2) anos	Mandato de três (3) anos
Março de 2004	Central	Camarões Congo	Gabão
	Oriental	Quênia Sudão	Etiópia
	Norte	Líbia	Argélia
	Austral	Lesoto Moçambique	África do Sul
	Ocidental	Gana Senegal Togo	Nigéria
Abril de 2006	Central	Camarões Congo	
	Oriental	Ruanda Uganda	
	Norte	Egipto	
	Austral	Botswana Malawi	
	Ocidental	Burkina Faso Gana Senegal	
Abril de 2007	Central		Gabão
	Oriental		Etiópia
	Norte		Argélia
	Austral		África do Sul
	Ocidental		Nigéria
Abril de 2008	Central	Burundi Chade	
	Oriental	Ruanda Uganda	
	Norte	Tunísia	
	Austral	Suazilândia Zâmbia	
	Ocidental	Benim Burkina Faso Mali	
Abril de 2010	Central	Burundi Chade	Guiné Equatorial
	Oriental	Jibuti Ruanda	Quênia
	Norte	Mauritânia	Líbia
	Austral	Namíbia África do Sul	Zimbabwe
	Ocidental	Benim Cote d'Ivoire Mali	Nigéria

Ano	Região	Mandato de dois (2) anos	Mandato de três (3) anos
Abril de 2012	Central	Camarões Congo	
	Oriental	Jibuti Tanzânia	
	Norte	Egipto	
	Austral	Angola Lesoto	
	Ocidental	Cote d'Ivoire Gâmbia Guiné	
Abril de 2013	Central	Burundi Chade	Guiné Equatorial
	Oriental	Etiópia Tanzânia	Uganda
	Norte	Líbia	Argélia
	Austral	Namíbia África do Sul	Moçambique
	Ocidental	Gâmbia Guiné Níger	Nigéria
Abril de 2016	Central	Burundi Chade	Rep. Congo
	Oriental	Ruanda Uganda	Quênia
	Norte	Argélia	Egipto
	Austral	Botswana África do Sul	Zâmbia
	Ocidental	Níger Sierra Leone Togo	Nigéria
Abril de 2018	Central	Guiné Equatorial Gabão	
	Oriental	Jibuti Ruanda	
	Norte	Marrocos	
	Austral	Angola Zimbabwe	

Ano	Região	Mandato de dois (2) anos	Mandato de três (3) anos
	Ocidental	Libéria Sierra Leone Togo	
Abril de 2019	Central		Burundi
	Oriental		Quênia
	Norte		Argélia
	Austral		Lesoto
	Ocidental		Nigéria

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2020-02-07

Report on Election of ten (10) Members of the Peace and Security Council of the African Union

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/8840>

Downloaded from African Union Common Repository